

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

KATIA
DO
REGO
BARROS
08/03/2023 10:32

SIMONE
REGINA
ESPINHEIRO
BOMFIM
ARAGAO
08/03/2023 11:14

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
09/03/2023 06:53

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROJETO EJUD-TRT6 N° 044/2023**

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a MMP Cursos Capacitação e Treinamento, para a participação de três servidores(as) da Secretaria de Auditoria, no **Curso Auditoria de Folha de Pagamento e Despesa com Pessoal**, que será realizado na modalidade on line, 100% ao vivo, pela MMP Cursos Capacitação e Treinamento, no período de 27 a 30/03/2023, com carga horária de 20 horas/aula.

2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6 (PROAD 3590/2023).

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de três servidores no evento em apreço, na modalidade on line, no horário de 8h às 13h, com a empresa MMP.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

No planejamento das auditorias leva-se em consideração a materialidade envolvida, ou seja, o volume dos recursos que envolvem os gastos do Órgão. Neste sentido, observa-se que as despesas com folha de pagamento de pessoal (ativos, aposentados e pensionistas) e encargos sociais, representam, aproximadamente, 87,65% das despesas autorizadas do TRT6.

Mediante as atividades de auditoria, busca-se obter segurança razoável acerca das operações, transações e atos de gestão que resultem em despesa de pessoal, a fim de minimizar eventuais ocorrências de erros ou fraudes, o que representa zelo com os cofres públicos.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Três servidores da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento foi solicitado pela Secretaria de Auditoria, por meio do PROAD 3590/2023.

O presente tema é parte integrante da Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade, inserida no Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), autorizado pela Presidência por meio do PROAD Nº 23767/2022, motivado pela necessidade de formação de servidor para os trabalhos de planejamento e execução das principais atividades e rotinas que envolvem a realização de auditoria em folha de pagamento, em decorrência da atividade de prestação de contas dos gestores públicos, visando evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, consoante estabelecido no teor da Instrução Normativa-TCU nº 84/2020.

A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como o instrutor Edilson Barboza, demonstra notória experiência e vasto conhecimento no tema proposto, conforme minicurrículo anexo.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.^o 51/2021

Local:	Plataforma on line da empresa
Número de Participantes:	03 servidores da Secretaria de Auditoria
Data do Evento:	27 a 30 de março de 2023.



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Carga Horária	20h
Contratado/Conteudista:	MMP Cursos Capacitação e Treinamento.
Anexos:	<ul style="list-style-type: none"> - Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Programação do curso (Folder);
Valor (R\$):	Inscrição individual: R\$ 1.990,00; Três inscritos com desconto: R\$ 5.600,00
Dados do Contratado:	<p>Endereço: SRTVS Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70340-901</p> <p>Telefone: (61) 99445-4563</p> <p>email: contato@mmpcursos.com.br</p> <p>CNPJ: 14.087.594/0001-24</p> <p>Razão Social: MMP Cursos Capacitação e Treinamento.</p>
Dados Bancários:	<p>Banco do Brasil S.A - 001</p> <p>Agência 3476-2</p> <p>Conta Corrente: 212.851-9</p>

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	20 de março de 2023.
Exercício financeiro:	2023
Custo (R\$):	R\$ 5.600,00
TOTAL (R\$)	
R\$ 5.600,00	

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor da inscrição individual no evento on line, é de R\$ 1.990,00. Para a participação de três pessoas, a empresa concedeu desconto de R\$ 370,00, totalizando R\$ 5.600,00.

O evento é aberto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROAD 6067/2023. DOC 22Páginas. Data de geração: 09/03/2023.
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.N01X.K0SP:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 5.600,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJud-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJud-TRT6
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJud-TRT6
Lotação:	EJud-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJud-TRT6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJud-TRT6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, “contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da imparcialidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais) baseia-se nos seguintes critérios:

- Serviço técnico-profissional especializado;
- Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- Notória especialização do/a(s) instrutor(a) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

13.1 Promover a participação de três servidores da Secretaria de Auditoria, no curso, na modalidade on line, 100% ao vivo, no período de 27 a 30 de março de 2023, carga horária de 20 horas, conforme programação contida no folder anexo.

Estão inclusos no valor da inscrição:

- Material didático e de apoio;
- Certificado de participação do evento.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretaria Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 02/03/2023

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJud-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 02/03/2023

Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 02/03/2023

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJud-TRT6

